



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA REDE INFOCONTAS

#### 2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os Tribunais de Contas brasileiros, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa para formação da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo.

AASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - Atricon, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.161.122/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Cezar Miola, CPF nº 374.370.380-72, oINSTITUTO RUI BARBOSA - IRB, associação sem fins lucrativos dos Tribunais de Contas do Brasil, de caráter nacional, neste ato representado por seu Presidente, Edilberto Carlos Pontes Lima, CPF nº 295.944.131-15, e osTRIBUNAIS DE CONTAS BRASILEIROSqualificados no Anexo Único, doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos seus respectivos titulares, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA REDE INFOCONTAS, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos previstos nas CLÁUSULAS OITAVA e NONA do ACORDO, o prazo de vigência fica prorrogado por prazo indeterminado, a contar da data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento por vontade das partes, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.





# CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A ATRICON e o IRB providenciarão a publicação deste Termo Aditivo, bem como das adesões posteriores, em seus sítios eletrônicos, como condição de eficácia, cabendo o mesmo aos partícipes, nos respectivos sites oficiais.

Brasília, 18 de abril de 2023.

CEZAR

MIOLA:374370 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR BANRISUL,

38072

Assinado de forma digital por CEZAR MIOLA:37437038072 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR BANRISUL, ou=Presencial, ou=92702067000196,

cn=CEZAR MIOLA:37437038072 Dados: 2023.05.04 12:27:26 -03'00'

Conselheiro Cezar Miola

Presidente da Atricon.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima

Presidente do IRB.





# Anexo Único

# Identificação dos Tribunais de Contas Partícipes

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, doravante denominadoTCU, neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro Bruno Dantas.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominadoTC/DF, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, doravante denominadoTCE/AC, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro José Ribamar Trindade de Oliveira.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominadoTCE/AL, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominadoTCE/AM, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, doravante denominadoTCE/AP, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Michel Houat Harb.
Accinatura





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado TCE/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presidio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominadoTCE/CE, neste ato representado
pelo seu Presidente, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior.
Assinatura:
Assinatura:
V
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominadoTCE/ES, neste ato
representado pelo seu Presidente, Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominadoTCE/GO, neste ato representado
pelo seu Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita.
pero seu i residente, consenieno sudio marques mesquitar
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominadoTCE/MA, neste ato
representado pelo seu Presidente, Conselheiro Marcelo Tavares Silva.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominadoTCE/MTneste ato
representado pelo seu Presidente, Conselheiro José Carlos Novelli.
A setting Assign
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, doravante denominadoTCE/MS, neste
ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Jerson Domingos.
Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominadoTCE/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz.





Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado TCE/PA, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, doravante denominadoTCE/PB, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominadoTCE/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, doravante denominadoTCE/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Ranilson Brandão Ramos.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominadoTCE/PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominadoTCE/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominado TCE/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales.
Assinatura:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominadoTCE/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Alexandre Postal.

Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominadoTCE/RO, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Paulo Curi Neto.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, doravante denominadoTCE/RR, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Célio Rodrigues Wanderley.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominadoTCE/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominadoTCE/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado TCE/SE, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominado TCE/TO, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves.
Assinatura:





TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado TCM/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto.

Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado TCM/GO neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado TCM/PA, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado TCM/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Luíz Antonio Guaraná.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, doravante denominado TCM/ SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Eduardo Tuma.
Accinatura

# EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2023 (Nº 14/2023-TCE/CE)

**PROCESSO N°:** 02447/2023-5.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e a UNIÃO, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda -

PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46 e a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – STN/MF, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edificio Anexo, em Brasília – DF, CEP nº 70.048-900, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0289-09.

OBJETO: Cooperação Técnica entre a STN/MF e o TCE/CE, nos termos do Plano de Trabalho apresentado no Anexo I, para a transferência de conhecimento e compartilhamento de arquivos e dados, mediante a composição de grupo capacitado para participar da implantação de mecanismo de compartilhamento de arquivos e dados entre o módulo de Declarações MSC do Sincofi, do Tesouro Nacional, e o sistema informacional do TCE-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 e o parágrafo único do Art. 61, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decretos Federais nºs 11.344 de 01 de janeiro de 2023 e 6.976 de 07 de outubro de 2009, além do processo administrativo nº 02447/2023-5.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior – Presidente do TCE/CE e Rogério Ceron de Oliveira – Secretário do Tesouro Nacional (STN/MF).

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA REDE INFOCONTAS – REDE NACIONAL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O **CONTROLE EXTERNO**

PROCESSO Nº: 05992/2013-9-TC.

PARTES DO ACORDO: A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, doravante denominada ATRICON, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, com sede no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018, o INSTITUTO RUI BARBOSA, doravante denominado IRB, inscrito no CNPJ sob o nº 58.723.800/0001-10, com sede atual no Edifício ION, SGAN 601, Bloco H, Salas 71/73, Térreo - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018 e os TRIBUNAIS DE CONTAS BRASILEIROS, dentre os quais o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-080.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica da Rede InfoContas.

PRORROGAÇÃO: Nos termos previstos nas Cláusulas Oitava e Nona do Acordo, o prazo de vigência ficar prorrogado por prazo indeterminado, a contar da data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento por vontade das partes, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo firmado entre os partícipes.

PUBLICAÇÃO: a ATRICON e o IRB providenciarão a publicação deste Termo Aditivo, bem como das adesões posteriores, em seus sítios eletrônicos, como condição de eficácia, cabendo o mesmo aos partícipes, nos respectivos sites oficiais.

DATA DA ASSINATURA DA ATRICON E DO IRB: 18 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO TCE/CE: 30 de junho de 2023.



SIGNATÁRIOS: Conselheiro Cezar Miola – Presidente da Atricon, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima - Presidente do IRB e, representando o TCE/CE, o Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior - Presidente do TCE/CE.

#### PAUTA DE JULGAMENTO

## TRIBUNAL PLENO

## Pauta de Julgamento do Pleno

Sessão Presencial

Por meio desta pauta de julgamento, a Secretaria de Sessões torna pública a relação do(s) processo(s) inserido(s) pelos gabinetes dos relatores para apreciação ou julgamento na próxima sessão ordinária do Colegiado, com previsão para ocorrer no dia 11/07/2023, observadas as 72 horas da circulação desta publicação, nos termos do art. 9-A da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Processos incluídos nesta pauta:

## RELATOR: PRESIDENTE CONSELHEIRO VALDOMIRO TÁVORA

1 - PROCESSO: 17118/2023-0 - EXERCÍCIO: 2023

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

UF\MUNICÍPIO: CEARÁ ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA

#### RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE FIGUEIREDO

2 - PROCESSO: 14235/2019-1 - EXERCÍCIO: 2018

RELATOR: LUÍS ALEXANDRE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA

ESPÉCIE: CONTAS DE GOVERNO

UF\MUNICÍPIO: BANABUIÚ ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO HERMES NOBRE

3 - PROCESSO: 06870/2018-2 - EXERCÍCIO: 2017

RELATOR: LUÍS ALEXANDRE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA

ESPÉCIE: CONTAS DE GOVERNO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

UF\MUNICÍPIO: IPAUMIRIM

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

## RELATORA: CONSELHEIRA SORAIA VICTOR

4 - PROCESSO: 31084/2022-6 - EXERCÍCIO: 2022

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

VISTA: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

UF\MUNICÍPIO: CEARÁ ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA

